GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.140/2009, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PROMOTORAS DE EVENTOS E SHOWS DIVULGAREM NOS INGRESSOS, CAMISAS, CARTAZES E OUTDOORS O ENUNCIADO "PEDOFILIA É CRIME – DENUNCIE – DISQUE 100" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a obrigatoriedade das empresas promotoras de eventos e shows divulgarem nos ingressos, camisas, cartazes e outdoors, o enunciado "Pedofilia é Crime, denuncie - Disque 100".

Art. 2º – O descumprimento das determinações desta Lei importará na aplicação de multa em Unidade Fiscal do Município vigente e atualizada, da seguinte forma:

I – na primeira autuação aplicar 100 UFM's (Cem Unidades Fiscais do Município);

II – pela primeira reincidência aplicar 200 UFM's (Duzentas Unidades Fiscais do Município);

III – cassação do alvará, pela segunda reincidência, além de aplicar 300 UFM's (Trezentas Unidades Fiscais do Município), a título de multa.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
Prefeito Municipal

JORCELINO DE OLIVEIRA
Procurador Geral Municipal

JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO
Secretário de Governo